



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 058/2019

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 130/2019, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 080/2019, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019, **RESOLVE registrar os preços** da Empresa **LUIZ WADA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 01.858.836/0001-94, estabelecida na Avenida Orlando Petrofeza, nº 45B – Centro, Paranaíta/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. Luiz Wada, portador de Carteira de Identidade nº. 1334070-6 SSP/MT, e CPF nº. 362.581.809-49, Contato: (66)3563 1218 email: labitalpta1@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



encontram-se indicados na tabela abaixo:

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal (is) solicitante e serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10.001.10.302.0029.2070.3.3.90.39.50.00 – Saúde - Bloco II - (Fonte 102);

10.001.10.302.0031.2034.3.3.90.39.50.00 – Saúde - Bloco II - (Fonte 102, 142 e 146);

2.2. O Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, salvo se advir contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que reger-se-á pelas normas estampadas neste edital e Lei de Licitações, podendo ter novo prazo estimado, consoante art. 57 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 056/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.2. Aplica-se ao contrato administrativo advindo da ata de registro de preço para serviços contínuos a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 89666/93;

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

REGISTRO DE LANCE FINAL							EMPRESA:
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	EMPRESA
1	273339-0	EXAME LABORATORIAL ACIDO ÚRICO	UNID	167	14,68	2.451,56	LUIZ WADA - ME
2	302251-0	EXAME LABORATORIAL ACIDO VALPROICO	UNID	7	40,62	284,34	LUIZ WADA - ME
3	273342-0	EXAME LABORATORIAL ALBUMINA SERICA	UNID	33	15,67	517,11	LUIZ WADA - ME
4	304862-4	EXAME LABORATORIAL ALFA FETOPROTEINA	UNID	33	33,67	1.111,11	LUIZ WADA - ME
5	273345-5	EXAME LABORATORIAL AMILASE	UNID	117	14,04	1.642,68	LUIZ WADA - ME
6	293029-3	EXAME LABORATORIAL ANTI TPO - ANTI MICROSSOMAL	UNID	17	33,83	575,11	LUIZ WADA - ME
7	303180-2	EXAME LABORATORIAL ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	UNID	67	24,96	1.672,32	LUIZ WADA - ME
8	407633-8	EXAME LABORATORIAL ANTIREOGLOBULINA / ACAT	UNID	15	44,95	674,25	LUIZ WADA - ME
9	303071-7	EXAME LABORATORIAL BACTERIOSCOPIA - FEZES / GRAM DE FEZES	UNID	267	15,00	4.005,00	LUIZ WADA - ME
10	424157-6	EXAME LABORATORIAL BETA HCG-SANGUE QUALITATIVO-IMUNORAPIDO	UNID	67	20,77	1.391,59	LUIZ WADA - ME
11	424157-6	EXAME LABORATORIAL BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	7	55,86	391,02	LUIZ WADA - ME
12	273348-0	EXAME LABORATORIAL BILIRRUBINAS - TOTAL E FRAÇÕES	UNID	50	19,37	968,50	LUIZ WADA - ME
13	301988-8	EXAME LABORATORIAL BSA - PESQUISA DE BLASTOMICOSE	UNID	10	21,31	213,10	LUIZ WADA - ME
14	273349-8	EXAME LABORATORIAL CALCIO	UNID	67	15,29	1.024,43	LUIZ WADA - ME
15	292793-4	EXAME LABORATORIAL CALCIURIA 24 HORAS	UNID	3	27,66	82,98	LUIZ WADA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16	284885-6	EXAME LABORATORIAL CARBAMAZEPINA	UNID	2	38,11	76,22	LUIZ WADA - ME
17	383062-4	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVIRUS IGG / CMV	UNID	83	30,20	2.506,60	LUIZ WADA - ME
18	383064-0	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVIRUS IGM / CMV	UNID	83	31,87	2.645,21	LUIZ WADA - ME
19	273351-0	EXAME LABORATORIAL CK - MB CREATINA QUINASE - MB	UNID	167	28,74	4.799,58	LUIZ WADA - ME
20	419924-3	EXAME LABORATORIAL CLAMIDIA IGG	UNID	7	49,50	346,50	LUIZ WADA - ME
21	419925-1	EXAME LABORATORIAL CLAMIDIA IGM	UNID	3	50,62	151,86	LUIZ WADA - ME
22	302630-2	EXAME LABORATORIAL COAGULOGRAMA (TS+TC+PLAQ)	UNID	67	36,67	2.456,89	LUIZ WADA - ME
23	273356-0	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	UNID	33	15,77	520,41	LUIZ WADA - ME
24	273353-6	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	UNID	17	16,20	275,40	LUIZ WADA - ME
25	273354-4	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	UNID	33	16,60	547,80	LUIZ WADA - ME
26	438074-6	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID	233	40,83	9.513,39	LUIZ WADA - ME
27	302540-3	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL VLDL	UNID	7	14,41	100,87	LUIZ WADA - ME
28	284888-0	EXAME LABORATORIAL COLINESTERASE	UNID	7	27,83	194,81	LUIZ WADA - ME
29	302022-3	EXAME LABORATORIAL COOMBS DIRETO	UNID	3	26,75	80,25	LUIZ WADA - ME
30	302023-1	EXAME LABORATORIAL COOMBS INDIRETO	UNID	17	31,53	536,01	LUIZ WADA - ME
31	273361-7	EXAME LABORATORIAL CPK / CREATINA FOSFOQUINASE	UNID	50	31,33	1.566,50	LUIZ WADA - ME
32	273363-3	EXAME LABORATORIAL CREATININA SANGUE	UNID	333	14,92	4.968,36	LUIZ WADA - ME
33	303094-6	EXAME LABORATORIAL CULTURA DE FEZES / URINA	UNID	200	39,02	7.804,00	LUIZ WADA - ME
34	302796-1	EXAME LABORATORIAL CURVA GLICEMIA	UNID	2	51,02	102,04	LUIZ WADA - ME
35	261247-0	EXAME LABORATORIAL CURVA: CORTISOL	UNID	3	41,12	123,36	LUIZ WADA - ME
36	273037-4	EXAME LABORATORIAL DENGUE - SOROLOGIA - QLT	UNID	50	44,03	2.201,50	LUIZ WADA - ME
37	TCEMT0000178	EXAME LABORATORIAL DENGUE DUO	UNID	167	90,00	15.030,00	LUIZ WADA - ME
38	246498-5	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE PROTEINAS / PROT FRAÇÕES	UNID	5	38,81	194,05	LUIZ WADA - ME
39	302561-6	EXAME LABORATORIAL ESPERMOGRAMA	UNID	3	59,26	177,78	LUIZ WADA - ME
40	273383-8	EXAME LABORATORIAL FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UNID	50	32,06	1.603,00	LUIZ WADA - ME
41	284898-8	EXAME LABORATORIAL FENOBARBITAL	UNID	2	31,25	62,50	LUIZ WADA - ME
42	273375-7	EXAME LABORATORIAL FERRITINA	UNID	83	37,65	3.124,95	LUIZ WADA - ME
43	273394-3	EXAME LABORATORIAL FERRO SERICO	UNID	33	26,25	866,25	LUIZ WADA - ME
44	273608-0	EXAME LABORATORIAL FOSFATASES ALCALINA	UNID	100	14,83	1.483,00	LUIZ WADA - ME
45	273611-0	EXAME LABORATORIAL FOSFORO	UNID	7	22,50	157,50	LUIZ WADA - ME
46	292981-3	EXAME LABORATORIAL FTAS - ABS	UNID	7	29,75	208,25	LUIZ WADA - ME
47	303182-9	EXAME LABORATORIAL GAMA GT	UNID	67	22,60	1.514,20	LUIZ WADA - ME
48	273613-6	EXAME LABORATORIAL GLICOSE	UNID	333	14,29	4.758,57	LUIZ WADA - ME
49	261249-6	EXAME LABORATORIAL GLICOSE POS DEXTROSE	UNID	33	30,46	1.005,18	LUIZ WADA - ME
50	293008-0	EXAME LABORATORIAL GLICOSE POS PRANDIAL	UNID	33	16,31	538,23	LUIZ WADA - ME
51	301995-0	EXAME LABORATORIAL GRUPO SANGUINEO / TIPAGEM	UNID	133	16,22	2.157,26	LUIZ WADA - ME
52	302849-6	EXAME LABORATORIAL H- TSH	UNID	300	29,06	8.718,00	LUIZ WADA - ME
53	279854-9	EXAME LABORATORIAL H - ANDROSTENEDIONA	UNID	3	43,32	129,96	LUIZ WADA - ME
54	324055-0	EXAME LABORATORIAL H - DHEAS / DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNID	7	48,68	340,76	LUIZ WADA - ME
55	279088-2	EXAME LABORATORIAL H - ESTRADIOL E 2	UNID	20	33,68	673,60	LUIZ WADA - ME
56	302806-2	EXAME LABORATORIAL H - ESTROGENIO / ESTRONA	UNID	33	34,78	1.147,74	LUIZ WADA - ME
57	302807-0	EXAME LABORATORIAL H - FSH	UNID	33	27,23	898,59	LUIZ WADA - ME
58	251186-0	EXAME LABORATORIAL H - HORMONIO DO CRESCIMENTO / GH	UNID	3	31,97	95,91	LUIZ WADA - ME
59	302812-7	EXAME LABORATORIAL H - LH	UNID	20	30,28	605,60	LUIZ WADA - ME
60	293032-3	EXAME LABORATORIAL H - PROGESTERONA	UNID	27	37,92	1.023,84	LUIZ WADA - ME
61	293033-1	EXAME LABORATORIAL H - PROLACTINA	UNID	23	39,05	898,15	LUIZ WADA - ME
62	260004-8	EXAME LABORATORIAL H - PTH / PARATORMONIO (PLASMA / EDTA)	UNID	7	49,34	345,38	LUIZ WADA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



63	390929-8	EXAME LABORATORIAL H- T3 TRIODOTIRONINA LIVRE	UNID	17	27,46	466,82	LUIZ WADA - ME
64	279117-0	EXAME LABORATORIAL H- T3 TOTAL	UNID	133	26,78	3.561,74	LUIZ WADA - ME
65	385304-7	EXAME LABORATORIAL H- T4 LIVRE	UNID	100	26,12	2.612,00	LUIZ WADA - ME
66	279115-3	EXAME LABORATORIAL H- T4 TOTAL	UNID	167	26,78	4.472,26	LUIZ WADA - ME
67	273636-5	EXAME LABORATORIAL H- TAP- TEMPOS DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA	UNID	133	18,77	2.496,41	LUIZ WADA - ME
68	304055-0	EXAME LABORATORIAL H-TESTOSTERONA	UNID	27	45,35	1.224,45	LUIZ WADA - ME
69	293010-2	EXAME LABORATORIAL HEMOGLOBINA - GLICADA	UNID	83	29,90	2.481,70	LUIZ WADA - ME
70	302781-3	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	1167	21,33	24.892,11	LUIZ WADA - ME
71	293039-0	EXAME LABORATORIAL HEPATITE A: ANTI HVA IgM	UNID	20	46,57	931,40	LUIZ WADA - ME
72	301719-2	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: ANTI HBC TOTAL	UNID	23	41,66	958,18	LUIZ WADA - ME
73	293044-7	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: ANTI HBC IGM	UNID	17	36,12	614,04	LUIZ WADA - ME
74	301721-4	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: ANTI HBE	UNID	17	32,86	558,62	LUIZ WADA - ME
75	293041-2	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: ANTI HBS	UNID	50	31,01	1.550,50	LUIZ WADA - ME
76	301981-0	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: HBEAG	UNID	33	30,20	996,60	LUIZ WADA - ME
77	293046-3	EXAME LABORATORIAL HEPATITE B: HBSAG	UNID	33	27,68	913,44	LUIZ WADA - ME
78	279071-8	EXAME LABORATORIAL HEPATITE C: TESTE QLT (ANTI - HCV)	UNID	50	50,78	2.539,00	LUIZ WADA - ME
79	293051-0	EXAME LABORATORIAL HIV - QLT TESTE RAPIDO	UNID	67	46,53	3.117,51	LUIZ WADA - ME
80	319522-8	EXAME LABORATORIAL IMUNOGLOBULINA "E" (IgE)	UNID	17	32,71	556,07	LUIZ WADA - ME
81	335247-1	EXAME LABORATORIAL LATEX (FR) FATOR REUMATOIDE	UNID	50	20,12	1.006,00	LUIZ WADA - ME
82	273621-7	EXAME LABORATORIAL LIPASE SERICA	UNID	17	21,11	358,87	LUIZ WADA - ME
83	279097-1	EXAME LABORATORIAL MUCOPROTEÍNAS	UNID	27	20,66	557,82	LUIZ WADA - ME
84	273626-8	EXAME LABORATORIAL PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	UNID	67	14,98	1.003,66	LUIZ WADA - ME
85	304103-4	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR (BK)	UNID	20	28,33	566,60	LUIZ WADA - ME
86	302487-3	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE BAAR (MH)	UNID	17	30,00	510,00	LUIZ WADA - ME
87	301997-7	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE HEMATOZOARIOS	UNID	33	22,66	747,78	LUIZ WADA - ME
88	385289-0	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DIRETA A FRESCO (FUNGOS)	UNID	23	14,98	344,54	LUIZ WADA - ME
89	302475-0	EXAME LABORATORIAL PESQUISA LTA / LEISHMANIOSE	UNID	17	22,45	381,65	LUIZ WADA - ME
90	302671-0	EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS	UNID	7	16,12	112,84	LUIZ WADA - ME
91	273623-3	EXAME LABORATORIAL POTASSIO / K	UNID	133	20,75	2.759,75	LUIZ WADA - ME
92	363896-0	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNAS TOTAIS	UNID	50	20,08	1.004,00	LUIZ WADA - ME
93	279113-7	EXAME LABORATORIAL PROTEINURIA 24 h	UNID	10	20,75	207,50	LUIZ WADA - ME
94	302497-0	EXAME LABORATORIAL PROTEINA C REATIVA (PCR)	UNID	167	19,12	3.193,04	LUIZ WADA - ME
95	279101-3	EXAME LABORATORIAL PSA - QUALITATIVO	UNID	17	46,46	789,82	LUIZ WADA - ME
96	310148-7	EXAME LABORATORIAL PSA TOTAL E PSA LIVRE	UNID	100	54,95	5.495,00	LUIZ WADA - ME
97	293052-8	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG	UNID	67	29,63	1.985,21	LUIZ WADA - ME
98	293053-6	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGM	UNID	17	35,34	600,78	LUIZ WADA - ME
99	273633-0	EXAME LABORATORIAL SODIO	UNID	100	20,60	2.060,00	LUIZ WADA - ME
100	303963-3	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA CHAGAS - HAI	UNID	50	30,29	1.514,50	LUIZ WADA - ME
101	301991-8	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA PARA BRUCELOSE / QLT	UNID	50	20,44	1.022,00	LUIZ WADA - ME
102	302013-4	EXAME LABORATORIAL SOROLOGIA PARA LUES - VDRL / QLT	UNID	83	23,30	1.933,90	LUIZ WADA - ME
103	302685-0	EXAME LABORATORIAL TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	10	13,31	133,10	LUIZ WADA - ME
104	302699-0	EXAME LABORATORIAL TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID	10	13,31	133,10	LUIZ WADA - ME
105	273638-1	EXAME LABORATORIAL TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	UNID	83	14,12	1.171,96	LUIZ WADA - ME
106	273642-0	EXAME LABORATORIAL TGP TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	UNID	83	14,11	1.171,13	LUIZ WADA - ME
107	273387-0	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGG	UNID	117	22,97	2.687,49	LUIZ WADA - ME
108	273388-9	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGM	UNID	117	28,16	3.294,72	LUIZ WADA - ME
109	438075-4	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASES	UNID	83	34,83	2.890,89	LUIZ WADA - ME
110	273397-8	EXAME LABORATORIAL TRANSFERRINA	UNID	17	24,74	420,58	LUIZ WADA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



111	273396-0	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	UNID	233	17,49	4.075,17	LUIZ WADA - ME
112	279118-8	EXAME LABORATORIAL TROPONINA	UNID	133	37,86	5.035,38	LUIZ WADA - ME
113	273639-0	EXAME LABORATORIAL URÉIA	UNID	267	15,36	4.101,12	LUIZ WADA - ME
114	273634-9	EXAME LABORATORIAL URINA I	UNID	833	11,58	9.646,14	LUIZ WADA - ME
115	302665-5	EXAME LABORATORIAL VHS / HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UNID	400	9,99	3.996,00	LUIZ WADA - ME
116	335373-7	EXAME LABORATORIAL VITAMINA D-25 HIDROXI	UNID	67	72,56	4.861,52	LUIZ WADA - ME
117	284923-2	EXAME LABORATORIAL VITAMINA A	UNID	7	83,46	584,22	LUIZ WADA - ME
118	304057-7	EXAM E LABORATORIAL VITAMINA B12	UNID	33	38,93	1.284,69	LUIZ WADA - ME
119	384319-0	EXAME LABORATORIAL W - MICROALBUMINURIA	UNID	22	40,45	889,90	LUIZ WADA - ME
120	284932-1	EXAME LABORATORIAL ZINCO	UNID	2	42,01	84,02	LUIZ WADA - ME
121	TCEMT00 00116	EXAME LABORATORIAL VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNID	17	42,66	725,22	LUIZ WADA - ME
122	279891-3	EXAME LABORATORIAL DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UNID	27	33,16	895,32	LUIZ WADA - ME
123	273637-3	EXAME LABORATORIAL KPTT- TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNID	17	28,33	481,61	LUIZ WADA - ME
124	302283-8	EXAME LABORATORIAL LDH- DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UNID	10	31,00	310,00	LUIZ WADA - ME
125	302604-3	EXAME LABORATORIAL PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	17	21,66	368,22	LUIZ WADA - ME
126	273622-5	EXAME LABORATORIAL MAGNÉSIO SERICO	UNID	10	20,16	201,60	LUIZ WADA - ME

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

5.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

4.19. . O material será coletado nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo ser: Hospital Municipal, diretamente no Laboratório da CONTRATADA ou no Laboratório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Municipal de Análises Clínicas, acompanhada sempre com o pedido do médico e guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pelo Secretário de Saúde;

4.20. Os materiais recolhidos no Laboratório Municipal serão de responsabilidade dos profissionais de Saúde do Município e a coleta e a análise serão por conta da CONTRATADA, com a devolução do material utilizado;

4.21. Ficará de responsabilidade da CONTRATANTE, fazer a coleta e a análise em um final de semana de cada mês para folga da de funcionários da CONTRATADA;

4.22. A CONTRATADA deverá informar um funcionário com número de telefone como referência para o Hospital Municipal de Paranaíta para coleta de material em horários extra expediente, em até 30 (trinta) minutos da solicitação, inclusive finais de semana, mantendo o controle através do pedido do médico e guia de autorização;

4.23. Os materiais de coleta dos exames contratados serão fornecidos pela empresa prestadora de serviço (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo e coletor universal);

4.24. A coleta de sangue em crianças menores de 05 (cinco) anos e em pacientes internados (urgência) serão realizadas pela CONTRATADA;

4.25. A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, o prazo de entrega dos resultados de exames deverá atender a necessidade da equipe médica;

4.26. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;

4.27. O transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.28. Os resultados dos exames serão entregues na unidade da coleta, com a máxima brevidade possível, observando-se sempre a necessidade médica, e quando solicitado via e-mail, devendo todos os exames ser classificados como prioritário para a CONTRATANTE;

4.29. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal relatório unificado dos serviços prestados contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de autorização e o pedido do médico;

4.30. A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades;

4.31. O pagamento somente será autorizado após a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens;

4.32. A CONTRATADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.33. Os itens serão fornecidos as Secretarias Municipais requisitantes, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou responsável da referida Secretaria;

4.34. Em caso de RESCISÃO CONTRATUAL entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, será convocada a segunda colocada para que nas mesmas condições possa apresentar os itens, e assim sucessivamente até que a CONTRATANTE esteja a contento com o objeto pretendido;

4.35. O prazo estimado para fornecimento dos itens/serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da empresa detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco S/A, Agência: 1600-4, Conta corrente: 7082-3.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 87 da Lei 8666/93 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADJUDICATÁRIA vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a ADJUDICATÁRIA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

10.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

10.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 080/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Decreto Municipal nº. 837/2011, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato/ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Município de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 08 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ WADA - ME

Sr. Luiz Wada

CONTRATADA